



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Apoio Administrativo

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 84/2020

Data: 13/03/2020

Assunto: [Uniforme Escolar](#)

Prezados Senhores Diretores,

Retransmitimos informação sobre uniforme escolar, recebida da SEDUC.

Preliminarmente ressaltamos que, ao orientar as Unidades Escolares sobre o uso do uniforme escolar seja observada a premissa maior: o acesso à Educação.

O uso do uniforme nas escolas da rede estadual paulista não é obrigatório. A decisão é de autonomia da escola, deliberado pelo do Conselho de Escola, deve constar no Regimento Escolar.

Caso o aluno não tenha condições financeiras para aquisição, esta incumbência passa a ser da Associação de Pais e Mestres, sendo sua comercialização proibida dentro das unidades escolares.

Legislação pertinente:

- A lei Estadual 3913/83, no Inciso V – proíbe sua obrigatoriedade nos estabelecimentos oficiais de ensino.

- Parecer CEE 67/98 do Conselho Estadual de Educação, no Parágrafo Único, do Artigo 25, estabelece que “A escola não poderá fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem”.

- Lei Federal 8.907/94, não determina a obrigatoriedade, apenas regulamenta como deve ser o uso do uniforme quando as escolas públicas e privadas obrigam. O modelo adotado não pode ser

alterado antes de cinco anos de sua adoção.

Atenciosamente,

Edivilson Cardoso Rafaeta

Dirigente Regional de Ensino